

*Conselho Nacional de Justiça***TERMO DE DOAÇÃO Nº 083/2009**
(Processo nº 334.448)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral, **Alvaro Luis de Araujo Ciarlini**, RG 590.372 SSP/DF e CPF 358.171.941-04, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria nº 238, art. 1º, inciso X, de 02 de maio de 2008 e Portaria nº 299, de 07 de julho de 2008, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO**, com sede na Supervisão Administrativa – Centro Político Administrativo – CPA, Caixa Postal nº 1071, Anexo Des. Antônio de Arruda, Cuiabá-MT, Cep: 78.050-970, tel.: (65) 3617-3440, CNPJ 03.535.606/0001-10, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **Paulo Inácio Dias Lessa**, RG 131.941 SSP-SP e CPF 188.183.408-59, resolvem celebrar o presente **Termo de Doação**, de acordo com o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 8666/93, art. 15, V do Decreto nº 99. 658 de 30.10.90, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de equipamentos de informática, em conformidade com as disposições constantes no Termo de Compromisso nº 011/2009 firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

A transferência definitiva da propriedade dos referidos bens se dará com a entrega dos mesmos ao **DONATÁRIO**, que se responsabilizará, a partir da data da sua ocorrência, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes.

O **DOADOR** providenciará a entrega dos equipamentos referidos no Anexo I deste Termo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, conforme cronograma de entrega de equipamentos estabelecido com a empresa fornecedora.



Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total dos bens de que trata este Termo é de R\$ **40.853,04** (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O **DONATÁRIO** designará:

I – Servidor para receber os equipamentos, a quem incumbirá:

a) receber os volumes e verificar a integridade das embalagens, sua adequação quantitativa com o disposto na Nota Fiscal de remessa, apondo, em caso positivo, sua assinatura e identificação funcional na mesma;

b) comunicar a chegada dos bens à Comissão de Recebimento Provisório de equipamentos referida no inciso seguinte;

c) não assinar a Nota Fiscal acima referida caso seja constatada a violação de embalagens, a falta ou a danificação de algum equipamento, recebendo, mediante Termo de Guarda, somente aqueles cuja integridade esteja em conformidade com as especificações da Nota Fiscal, comunicando imediatamente a ocorrência à Comissão de Recebimento Provisório.

II – Comissão de Recebimento Provisório de equipamentos, à qual caberá:

a) emitir Relatório de Avaliação Técnica e Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, após a realização de testes não destrutivos, realizados em duas etapas:

a.1) Inspeção visual do equipamento, na qual deverá ser verificada a adequação quantitativa dos equipamentos com o assinalado nas Notas Fiscais, a integridade das embalagens e a correspondência de seu conteúdo com a descrição dos equipamentos constantes do Anexo I deste instrumento;

a.2) Testes funcionais amostrais de configuração e desempenho em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos.

A unidade administrativa responsável pelo controle de patrimônio do **DONATÁRIO** deverá atestar a Nota Fiscal de remessa assinada, encaminhando ao **DOADOR** uma via desta acompanhada do Termo de Recebimento Provisório e do Relatório de Avaliação Técnica firmados pela Comissão de Recebimento Provisório.

Caberá ainda ao **DONATÁRIO** incorporar os referidos bens ao seu patrimônio e realizar a escrituração correspondente, nos termos da legislação aplicável.



Conselho Nacional de Justiça

Ao **DOADOR** caberá emitir Termo de Recebimento Definitivo, firmado por Comissão constituída no seu âmbito, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a conferência de todos os Termos de Recebimentos Provisórios e Relatórios de Avaliação Técnica referidos na alínea a do inciso II desta Cláusula, ocasião em que se fará constar o atesto das Notas Fiscais de venda provenientes do fornecedor.

O **DOADOR** procederá ainda à baixa patrimonial e à escrituração contábil da transferência dos equipamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias.


Brasília-DF, 02 de junho de 2009.

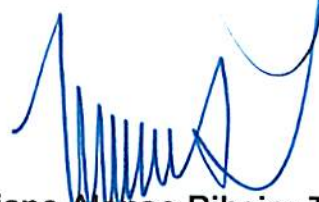
Pelo **DOADOR**

Pelo **DONATÁRIO**

Alvaro Luis de Araujo Ciarlini
Secretário-Geral

Paulo Inácio Dias Lessa
Presidente


Marcelo Martins Berthe
Juiz de Direito em Auxílio à Presidência
Conselho Nacional de Justiça


Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Presidente do Tribunal de Justiça
de Mato Grosso



Conselho Nacional de Justiça

Proc. n.º 334.448

Folha n.º 77

Servidor(a) 22

ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO Nº 083/2009 (Processo nº 334.448)

Doador: CNJ - Conselho Nacional de Justiça
Donatário: TJMT - Tribunal de Justiça do Mato Grosso

Equipamento	Descrição	Qde	Valor Unitário	Valor Total
No-Breaks 700 VA Bivolt	Marca Microsol, modelo OS 800 SE Auto /115	186	219,64	40.853,04
Valor Total da Doação				40.853,04